

Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luis Cláudio Teixeira Barroso, Prefeito Municipal de São João de Pirabas**, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da 3ª publicação, adote providências para transmissão de informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, referentes ao exercício financeiro de 2014, conforme quadro demonstrativo com indicadores legais abaixo:

Indicadores educacionais legais	Base legal	% de aplicação	
		Exigido	Apurado no SIOPE
% mínimo de aplicação de impostos e transferências em MDE	Art. 212, CF e art. 69 da Lei 9.394/1996	25%	0%
% mínimo de aplicação do FUNDEB na remuneração do magistério	Art. 60, XII, ADCT e art. 22 da Lei 11.494/2007	60%	0%
% máximo de aplicação do FUNDEB em MDE, que não seja remuneração do magistério		40%	0%
% máximo de receitas com FUNDEB não aplicadas no ano	Art. 21, §2º da Lei 11.494/2007	5%	0%

É importante destacar que devido à omissão, o município encontra-se impossibilitado de celebrar convênios com órgãos federais e de receber transferências voluntárias da União, consoante o disposto no art. 25, §1º, IV, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalte-se que foi efetuada pesquisa no site www.fnde.gov.br, na data de 27/07/2016, constatando a falta da informação ao SIOPE, sendo que o eventual encaminhamento da referida informação importa na desconsideração da presente notificação. Belém, 22 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Protocolo 999046

EDITAIS DE CITAÇÃO 411, 415 E 417/2016/TCM-PA
PUBLICAÇÕES: 17/09, 22/09 E 26/09/2016.
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 411/2016/2ª
CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 1173202014-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Francisca Erica da Paz Cruz**.

O Conselheiro Cezar Colares, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Francisca Erica da Paz Cruz**, responsável pelo **Fundo de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Piriá, no exercício financeiro de 2014**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1173202014-00**, referente a prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 17 de agosto de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 415/2016/2ª
CONTROLADORIA/TCM

(PROCESSO Nº 1270022014-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **José Ferrari**.

O Conselheiro Cezar Colares, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 17/2014 - Regimento Interno do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Ferrari**, responsável pela **Câmara Municipal de Trairão, no exercício financeiro de 2014**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, considerando a diligência do Ministério Público de Contas junto ao TCM, apresente defesa sobre as falhas identificadas nas análises dos processos licitatórios, conforme informação constante do Relatório Técnico Final desta Controladoria.

Alerta-se que o não cumprimento desta citação constitui ocorrência passível de multa nos termos do Art. 278 e 282 do Regimento Interno do TCM/PA, publicado no DOE de nº 32.566, de 21/01/2014.

Belém, 17 de agosto de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 417/2016/2ª
CONTROLADORIA/TCM

(PROCESSO Nº 1194002014-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Maria Cristina Figueiredo**.

O Conselheiro Cezar Colares, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria Cristina Figueiredo**, responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento, no exercício financeiro de 2014**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1194002014-00**, referente a prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 17 de agosto de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

Protocolo 997401

PUBLICAÇÃO DE ATOS

RESOLUÇÃO Nº 12.551, DE 21/06/2016

PROCESSO Nº 280022012-00

MUNICÍPIO: CURRALINHO

ÓRGÃO: Câmara Municipal

ASSUNTO: Prestação de Contas - Exercício 2012

RESPONSÁVEL: JAIR DO SOCORRO PINHEIRO REIS

CONTADORES: Jonas Pineiro Reis (1º quadrimestre) e Guilherme Augusto da Silva - CRC PA 011880/0-2 (2º e 3º quadrimestre)

RELATOR: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de CURRALINHO. Prestação de Contas. Exercício Financeiro 2012. Reabertura de instrução processual.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: REABRIR A INSTRUÇÃO do presente processo, que trata da prestação de contas da Câmara Municipal de CURRALINHO, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade de Jair do Socorro Pinheiro Reis, para que sejam analisados os documentos protocolizados por meio do processo nº 201607469-00.

RESOLUÇÃO Nº 12.638, DE 11/08/2016

Processo nº 201609251-00

Origem: Câmara Municipal de São Francisco do Pará

Assunto: Pedido de Revisão interposto contra a decisão do Tribunal, objeto do Acórdão nº 26.375/2015/TCM, exercício de 2009

Responsável: Adna Nascimento Nobre

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

EMENTA: Pedido de Revisão com efeito suspensivo. Câmara Municipal de São Francisco do Pará. Exercício de 2009. Admitir o pedido.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: I - Admitir o presente Pedido de Revisão, uma vez que encontram-se preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos Arts. 269 e 270, do RI/TCM, atribuindo-lhe excepcionalmente efeito suspensivo, com previsão contida no Art. 272, do RI/TCM;

II - Determinar, por conseguinte, sua regular instrução e processamento, através da 7ª Controladoria, na forma regimental, devendo ainda ser comunicado à Secretaria Geral para registro do recebimento rescisório, no sistema informatizado dos processos do TCM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 12.639, DE 11/08/2016

Processo nº 201609275-00 (770022013-00)

Origem: Câmara Municipal de São Francisco do Pará

Assunto: Pedido de Revisão interposto contra a decisão do Tribunal, objeto do Acórdão nº 27.212/2015/TCM, exercício de 2013

Responsável: Sávio Leonardo de Melo Rodrigues

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

EMENTA: Pedido de Revisão com efeito suspensivo. Câmara Municipal de São Francisco do Pará. Exercício de 2013. Admitir

o pedido.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: I - Admitir o presente Pedido de Revisão, uma vez que encontram-se preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos Arts. 269 e 270, do RI/TCM, atribuindo-lhe excepcionalmente efeito suspensivo, com previsão contida no Art. 272, do RI/TCM;

II - Determinar, por conseguinte, sua regular instrução e processamento, através da 7ª Controladoria, na forma regimental, devendo ainda ser comunicado à Secretaria Geral para registro do recebimento rescisório, no sistema informatizado dos processos do TCM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 12.644, DE 16/08/2016

Processo nº 201607756-00

Classe: Reajuste Salarial

Procedência: Câmara Municipal de São Félix do Xingu

Interessado: Moises Conceição Milhomem

Instrução: 3ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha

Exercício: 2016

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: NEGAR O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 003/2016, REFERENTE AO REAJUSTE SALARIAL DOS AUXILIARES PARLAMENTARES DE SÃO FÉLIX DO XINGU. ATO FORMALMENTE INCORRETO. DESCUMPRIMENTO DO ART. 37, X, DA CF/88. NECESSIDADE DE LEI ESPECÍFICA PARA CONCESSÃO DE REAJUSTE SETORIAL. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 10/12, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão,

Decisão: Indeferir o cadastramento da Resolução n.º 003/2016, da Câmara Municipal de São Félix do Xingú, referente a recomposição de perdas salariais para o cargo de Auxiliar Parlamentar dos Servidores, conforme especificações constantes no Ato em questão.

Modular os efeitos da decisão, a contar da data da publicação desta Resolução.

RESOLUÇÃO Nº 12.643, DE 16/08/2016

Processo nº 201609066-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá

Assunto: Pedido de Revisão

Responsável: Antônio Nilton de Albuquerque

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Pedido de Revisão. FMS de Nova Esperança do Piriá. Exercício de 2010. Pelo conhecimento do Pedido de Revisão no efeito suspensivo

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: em homologar o Pedido de Revisão no efeito suspensivo.

RESOLUÇÃO Nº 12.645, DE 16/08/2016

Processo nº 201606135-00

Classe: Cadastramento de Diárias

Procedência: Câmara Municipal de Tucuruí

Interessado: José Vieira de Almeida

Instrução: 3ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

Exercício: 2016

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 002/2016-05-17, QUE DISPÕE SOBRE OS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM, PAGAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUI.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 16-18, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade.

Decisão: Deferir o cadastramento da Resolução n.º 002/2016-05-17, aprovada em 17.05.16, que "dispõe sobre os procedimentos para a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Tucuruí e dá outras providências", conforme especificações constantes no Ato em questão.

***ACÓRDÃO Nº 28.571, DE 16/02/2016**

Processo nº 145492013-00

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém

Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2013